



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

g2r

Referido
26/04/23

Guairá/SP, 25 de Abril de 2023.

Ofício nº 447 / 2023 - DADIS/PMG

Assunto: Contrato de Aluguel – SOLICITAÇÃO

A Diretora Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, Senhora *Silmara Aparecida dos Reis Cipriano*, no uso das suas atribuições e com fulcro na legislação vigente, vem através deste **solicitar** a realização de um Contrato de Aluguel do Imóvel sito à Rua 24, nº 1.070, Bairro Paranoá, desta cidade de Guairá/SP para fins de estabelecimento/funcionamento de Abrigo para Proteção da Adolescente *I.B.G. (D.N. 16/02/2010)* em razão de Decisão proferida pelo Comitê Intersetorial para a Proteção à Criança e Adolescente de Guairá/SP – sob os autos do Processo Judicial nº 1000663-78.2023.8.26.0210.

A presente Solicitação se justifica pois a adolescente em questão, que está sob acolhimento institucional na Associação Lar (ALAR), vem enfrentado diversas situações de conflitos com os outros acolhidos, vínculos fragilizados com os educadores e tentativas fracassadas de reintegração à família – tudo conforme relata o Interventor da ALAR, o Sr. Sergio Saito Filho. Após esgotadas várias tentativas de convívio entre a adolescente e os outros acolhidos, e ocorridas também diversas situações de violência, a equipe formada pelo Comitê Intersetorial para a Proteção à Criança e Adolescente de Guairá/SP, pela equipe técnica da ALAR e representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), chegou ao consenso que, para garantir a segurança emocional e física da adolescente, assim como dos outros acolhidos, seria ideal que ela fique amparada em outra residência, separada dos outros acolhidos.

Por todo o exposto, estando localizado próximo ao CREAS, à sede da ALAR, ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e ao Pronto Socorro Municipal – Unidades Administrativas que, por ventura, poderiam auxiliar numa possível ocorrência emergencial com a adolescente, e, considerando a estrutura física do imóvel em questão – que se trata de uma edícula propiciamente adaptada para residir poucas pessoas, concluímos que o referido imóvel é o único disponível para locação e que atende às necessidades e finalidades precípuas deste Órgão da Administração Pública.

Para fins de quantificação do Valor de Aluguel informo que fora requerido pelo proprietário do imóvel o importe mensal de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**.

Segue em anexo a Declaração de interesse do proprietário na referida Locação para a Prefeitura do Município de Guairá/SP, concordando com o presente Ofício nos termos que aqui se expõe.

- **Endereço do Imóvel:** Rua 24, nº 1.070, Paranoá, CEP 14790-000, Guairá/SP;
- **Proprietário do Imóvel:** Marco Antônio Figueiredo Santana Giansante - RG 161755902 SSP/SP, CPF 218.426.468-77, com endereço comercial sito à Rua 16, nº 548, Centro, CEP 14790-000, Guairá/SP;
- **Prazo da Vigência Contratual:** 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme a legislação vigente e com possibilidade de reajuste anual pelo IGP-M;
- **Gestora Responsável pelo contrato:** *Silmara Aparecida dos Reis Cipriano* - RG 28.015.885-3, CPF 166.394.678-79.
- **Unidade Orçamentária relativa às despesas da Locação:** 010801 - Administração da Assistência e Desenvolvimento Social (Ficha 490 - Nota de Reserva Orçamentária em anexo)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

g2r

Sem mais, agradecemos desde já a disposição e contamos com vossa atenção e colaboração para tal.
Termos em que, P. Deferimento.

Documento assinado digitalmente
gov.br SILMARA APARECIDA DOS REIS CIPRIANO
Data: 26/04/2023 17:46:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Silmara Aparecida dos Reis Cipriano
Diretora Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social

Sergio Saito Filho
Interventor da ALAR

Ilmo. Sr.
Antonio Manoel da Silva Júnior
Prefeito Municipal de Guairá/SP

Prefeitura do Município de Guairá/Sr
PROTOCOLADO - Dpto. Compras
A aprovação do conteúdo ficará sujeita
à análise no prazo de até 5 dias úteis.

28 / 04 / 23 - 10 : 23 h

Camila